

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210300**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210300, que fazem entre si o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio do (a) FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB e BENIGELSON DE OLIVEIRA DE SOUZA 94442860297*

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.DR. LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 31.021.960/0001-61, representado pelo(a) Sr(a). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCACAO, portador do CPF nº 401.502.402-87, residente na RUA GOMES PALHETA, 41, e de outro lado a licitante BENIGELSON DE OLIVEIRA DE SOUZA 94442860297, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.180.196/0001-62, estabelecida na RUA JOÃO HONORIO DA COSTA Nº437, VILA NOVA, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BENIGELSON DE OLIV. DE SOUZA, residente na RUA RAIMUNDO S. BELO S/N, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 944.428.602-97, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-00032 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                       | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------|
| 056092 | 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                  | METRO QUADRADO | 168,00     | 6,200          | 1.041,60    |
| 056093 | SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC MANOEL BERNARDO DA LUZ-SEDE                              | METRO QUADRADO | 588,00     | 6,200          | 3.645,60    |
| 056094 | ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ- SEDE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC CANDIDO L. DE OLIVEIRA- PC                                | METRO QUADRADO | 336,00     | 6,200          | 2.083,20    |
| 056095 | ESCOLA CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA- PONTO CERTO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC B                                               | METRO QUADRADO | 140,00     | 6,200          | 868,00      |
| 056096 | RINCANDO COM AS LETRAS-SEDE ESCOLA BRINCANDO COM AS LETRAS- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC CANTINHO DO ABC-PONTO CERTO | METRO QUADRADO | 112,00     | 6,200          | 694,40      |
| 056097 | ESCOLA CANTINHO DO ABC- PONTO CERTO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCO LA BOM PASTOR-SEDE                                      | METRO QUADRADO | 112,00     | 6,200          | 694,40      |
| 056098 | ESCOLA BOM PASTOR- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. 3417-DEINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- CREC HE PONTO CERTO-PONTO CERTO                                          | METRO QUADRADO | 140,00     | 6,200          | 868,00      |
|        | CRECHE PONTO CERTO- PONTO CERTO, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.                                                                                                                 |                |            |                |             |

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



|        |                                                                                                                                                                                                                            |        |       |          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|
| 056099 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC METRO QUADRADO<br>CHAPEUZINHO VERMELHO- SEDE<br>ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO- SEDE, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.                 | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056100 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- APAE METRO QUADRADO<br>- SEDE<br>APAE- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA,<br>POR<br>METRO QUADRADO.                                                           | 112,00 | 6,200 | 694,40   |
| 056101 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCO METRO QUADRADO<br>LA CARINHA DE ANJO- SEDE<br>ESCOLA CARINHA DE ANJO- SEDE, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO<br>INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.                       | 84,00  | 6,200 | 520,80   |
| 056102 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC SAO METRO QUADRADO<br>FRANCISCO- COM. PERSEVERANÇA<br>ESCOLA SAO FRANCISCO- COM. PERSEVERANÇA, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.        | 84,00  | 6,200 | 520,80   |
| 056103 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC M METRO QUADRADO<br>ONTE DE OURO- COM. M. DE OURO<br>ESCOLA MONTE DE OURO- COM. MONTE DE OURO, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.        | 140,00 | 6,200 | 868,00   |
| 056104 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC S METRO QUADRADO<br>AG. CORAÇÃO DE JESUS- CATITA<br>ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS- COM. CATITA, SERVIÇO<br>DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.     | 168,00 | 6,200 | 1.041,60 |
| 056105 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC. DOM METRO QUADRADO<br>ELIZEU Mª COROLLI- N ALIANÇA<br>ESCOLA DOM ELIZEU Mª COROLLI- COM. N. ALIANÇA, SERVIÇO<br>DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. | 252,00 | 6,200 | 1.562,40 |
| 056106 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC METRO QUADRADO<br>JOSE ADONAI- COM N. ALIANÇA<br>ESCOLA JOSE ADONAI- COM. N. ALIANÇA, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.              | 84,00  | 6,200 | 520,80   |
| 056107 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC METRO QUADRADO<br>N S DE NAZARE- RANCHO FUNDO<br>ESCOLA N. S. DE NAZARE- COM. RANCHO FUNDO- SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.           | 84,00  | 6,200 | 520,80   |
| 056108 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO<br>A BOA ESPERANÇA- COM. CANARI<br>ESCOLA BOA ESPERANÇA- COM. CANARI, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.             | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056109 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO<br>A BOA VISTA- COM. CANARI<br>ESCOLA BOA VISTA- COMU. CANARI, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO<br>INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.                    | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056110 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC S METRO QUADRADO<br>AO SEBASTIAO- COM. ESTRADINHA<br>ESCOLA SAO SEBASTIAO- COM. ESTRADINHA, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.           | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056111 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC L METRO QUADRADO<br>LIVRAMENTO I- COM. LIVRAMENTO I<br>ESCOLA LIVRAMENTO I- COM. LIVRAMENTO I, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.     | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056112 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC J METRO QUADRADO<br>QAO DA S. LOBO- INDEPENDENCIA<br>ESCOLA JOAO DA SILVA LOBO- COM. INDEPENDENCIA, SERVIÇO<br>DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.   | 140,00 | 6,200 | 868,00   |
| 056113 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO<br>A SACRAMENTA- COM. TRINDADE<br>ESCOLA SACRAMENTA- COM. TRINDADE, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.               | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056114 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC N METRO QUADRADO<br>S DA CONCEIÇÃO- COM. OURINHO<br>ESCOLA N. S. DA CONCEIÇÃO- COM. OURINHO, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.          | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056115 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO<br>A SANTA RITA- COM. PIRATEUA<br>ESCOLA SANTA RITA- COM. PIRATEUA, SERVIÇO DE<br>SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR<br>METRO QUADRADO.               | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056132 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO<br>A TAUARI- COM TAUARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO; 280m².                                                    | 140,00 | 6,200 | 868,00   |
| 056133 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESCOL METRO QUADRADO<br>A SÃO RAIMUNDO- COM TAUARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO; 112m².                                              | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056134 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC STA METRO QUADRADO<br>TEREZINHA- IG TAUARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                                                         | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056135 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC BOA METRO QUADRADO<br>ESPERANÇA- COM TAUARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                                                        | 84,00  | 6,200 | 520,80   |
| 056136 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO- ESC LUC METRO QUADRADO<br>IMAR COSTA DA SILVA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                                                          | 140,00 | 6,200 | 868,00   |

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



|        |                                                                                                                                                           |                |        |       |        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------|--------|
| 056137 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC FRA<br>NCISCO TRAVASSOS MACIEL<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.     | METRO QUADRADO | 112,00 | 6,200 | 694,40 |
| 056138 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO<br>MANOEL-COM MARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.             | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056140 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC PED<br>RO ANTONIO FERREIRA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.         | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056141 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ACY<br>BARROS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                      | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056143 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOM<br>JARDIM-COM JARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.             | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056144 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAG<br>RADO CORAÇÃO DE JESUS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.       | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056145 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC PAR<br>AÍSO-COM PEDREIRA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.           | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056146 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC JOR<br>GE ANTONIO DE OLIVEIRA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.      | METRO QUADRADO | 112,00 | 6,200 | 694,40 |
| 056147 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC STA<br>TEREZINHA-COM JURUNAS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.       | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056148 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC RAI<br>NHA DA PAZ-COM JURUNAS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.      | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056149 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO<br>RAIMUNDO DO IPITINGA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.        | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056150 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOA<br>ESPERANÇA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                   | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056151 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC FOZ<br>DO JARI-COM NATAL DE JESUS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.  | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056152 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ROQ<br>UE BERNARDO DA LUZ<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.          | METRO QUADRADO | 112,00 | 6,200 | 694,40 |
| 056153 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAN<br>TA MARTA III<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056154 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO<br>JORGE-COM STO ANT DO S<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.      | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056156 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO<br>BENEDITO-COM TAUARI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.         | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056157 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC LIV<br>RAMENTO II<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                  | METRO QUADRADO | 112,00 | 6,200 | 694,40 |
| 056158 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC STO<br>ANTONIO-COM SÃO BNDO DO S<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.   | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056159 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC JES<br>US POR NÓS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.                  | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056160 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NSA<br>SRA PERPETUO SOCORRO-ARANIN<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO. | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056161 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC FÉ<br>EM DEUS-IG SÃO BENTO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.         | METRO QUADRADO | 28,00  | 6,200 | 173,60 |
| 056162 | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO<br>JOSÉ I-CO SÃO BENTO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO<br>QUADRADO.         | METRO QUADRADO | 104,00 | 6,200 | 644,80 |

**AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



|        |                                                                                                                                                                     |        |       |          |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|
| 056163 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAO METRO QUADRADO<br>BENEDITO - GANCHO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.          | 140,00 | 6,200 | 868,00   |
| 056164 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>SEBASTIÃO-COM CASA BRANCA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.  | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056165 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>JOSÉ II-COM MONTE SIÃO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.     | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056166 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>FRANCISCO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.                  | 112,00 | 6,200 | 694,40   |
| 056167 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>JOAQUIM-COM KM 13<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.          | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056168 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAN METRO QUADRADO<br>TO ANTONIO-KM 18<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.           | 196,00 | 6,200 | 1.215,20 |
| 056169 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOM METRO QUADRADO<br>JARDIM-KM 21<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.               | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056170 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC LUC METRO QUADRADO<br>IANO MACIEL DE CARVALHO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.    | 140,00 | 6,200 | 868,00   |
| 056172 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NSA METRO QUADRADO<br>SRA CONCEIÇÃO-MONTE SIÃO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.   | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056173 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC BOA METRO QUADRADO<br>ESPERANÇA-ITABOCAL<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.         | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056174 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC ESP METRO QUADRADO<br>IRITO SANTO-BOTAFOGO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.       | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056175 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>FRANCISCO-COM BOM JESUS<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.    | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056176 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>RAIMUNDO-MANTEIGA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.          | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056177 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC TAM METRO QUADRADO<br>ATATEUA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.                    | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056178 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>BENTO-JABUTICACA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.           | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056179 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC JAU METRO QUADRADO<br>ARA-MONTE SINAI<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.            | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056180 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC AJA METRO QUADRADO<br>RÁ-JURUJAIA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.                | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056181 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC POR METRO QUADRADO<br>TA FORMOSA-CUNARIJO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.        | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056182 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC LEC METRO QUADRADO<br>Y OLIVEIRA LOPES-SA0 PEDRO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. | 196,00 | 6,200 | 1.215,20 |
| 056183 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAU METRO QUADRADO<br>LO DE TARSO-JURUJAIA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.       | 112,00 | 6,200 | 694,40   |
| 056184 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC OSC METRO QUADRADO<br>ARINA DOS SANTOS FERREIRA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.  | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056185 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-SANTA MA METRO QUADRADO<br>RIA IV-SANTA MARIA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.        | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056186 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV METRO QUADRADO<br>A FILADÉLFIA<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.               | 28,00  | 6,200 | 173,60   |
| 056187 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO<br>FRANCISCO-PATRIMÔNIO<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.       | 56,00  | 6,200 | 347,20   |
| 056188 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC N S METRO QUADRADO<br>RA PERPETUO SOCORRO-PATRIM<br>SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. | 112,00 | 6,200 | 694,40   |
| 056189 | 3417-DESNSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO METRO QUADRADO                                                                                                | 28,00  | 6,200 | 173,60   |

**AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



|                  |                                                               |        |       |           |  |
|------------------|---------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|--|
|                  | JOÃO-MONTE HOREB                                              |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056190           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SEB        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | ASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS                                      |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056191           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC FÉ         | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | EM DEUS-COM FE EM DEUS                                        |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056192           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NO         | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | VO SORRISO-KM 202 PA 140                                      |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056193           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC N S        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | RA DA CONCEIÇÃO-PATRIMONIO                                    |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056194           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC MAR        | 56,00  | 6,200 | 347,20    |  |
|                  | IA GALDINA-NOVA CAMINHADA                                     |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056195           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC CAN        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | DIDO JOSE FERREIRA-PIRAJURA                                   |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056196           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC MAR        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | IA DE NAZARÉ-VITÓRIA DA FE                                    |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056197           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC TAP        | 168,00 | 6,200 | 1.041,60  |  |
|                  | ERUCU                                                         |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056198           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SÃO        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | GERALDO                                                       |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056199           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | A ESPERANÇA-TABAUNA                                           |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056200           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC SAN        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | TA MARIA-SAO FRANCISCO                                        |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056201           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | A UNIÃO ANEXO-SANTA ANA                                       |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056202           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV        | 168,00 | 6,200 | 1.041,60  |  |
|                  | A UNIÃO I-SANTA ANA                                           |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056203           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC NOV        | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | A UNIÃO II-SÃO RAIM NONATO                                    |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056204           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC DOM        | 56,00  | 6,200 | 347,20    |  |
|                  | BOSCO-COM SAUA                                                |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 056206           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO-ESC N S        | 56,00  | 6,200 | 347,20    |  |
|                  | PERPÉTUO SOCORRO-BAIXO PALH                                   |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO. |        |       |           |  |
| 067623           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO ESC S          | 28,00  | 6,200 | 173,60    |  |
|                  | ANTA MARIA COM. BACURÍ                                        |        |       |           |  |
|                  | ESCOLA SANTA MARIA COMUNIDADE BACURÍ, SERVIÇO DE              |        |       |           |  |
|                  | SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.            |        |       |           |  |
| 067624           | 3417-DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO ESC COS        | 84,00  | 6,200 | 520,80    |  |
|                  | TA E SILVA COM SÃO JOÃO BATI                                  |        |       |           |  |
|                  | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA POR METRO QUADRADO.  |        |       |           |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                               |        |       | 44.739,20 |  |

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2021-00032 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 44.739,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00032, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2021-00032.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 30 de Abril de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:



- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00032;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2021-00032;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidente;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1312.123610007.2.116 Manutenção das Unidades Escolares - Fundeb 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 44.739,20.



2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV.DR. LAURO SODRE, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-00032, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em 30 de Abril de 2021

FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
CNPJ(MF) 31.021.960/0001-61  
CONTRATANTE

BENIGELSON DE OLIVEIRA DE SOUZA 94442860297  
CNPJ 28.180.196/0001-62  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_